

Folhas nº 163
Processo nº 391
Rubrica nº

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
Registro de Preços Eletrônico - 039/2023

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embassamento
-	-	10/11/2023 - 09:02:27	Revisão da divisão do lote 06 do certame	Indeferido 13/11/2023	Quando a Administração opta por elencar em um só lote objetos/produtos tão incompatíveis quanto constam no lote 06, acima evidenciado, por óbvio, a competitividade do certame é drasticamente diminuída, de forma que perde o maior sentido de ser da divisão natural por lote! Nesse caso específico, juntou-se cursos de corte e costura, por exemplo, com curso de informática básica.

Resposta: Segue decisão em anexo, todavia, segue abaixo breve síntese da decisão.

Isto posto, foi devidamente justificado no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023 a vantagem da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra do art. 15 da Lei 8.666/93, sendo que a adoção do critério de julgamento não visou de forma alguma restringir a participação de Empresas no certame, sendo que o que se busca é a contratação de uma empresa especializada em capacitação técnica profissional, e o agrupamento conforme previsto não impede a participação de qualquer empresa que tenha ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, conheço da Impugnação interposta, por estar nas formas da Lei, e, quanto ao mérito, nego-lhe total provimento, tendo em vista que foi devidamente justificado no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023 a vantagem da opção de realização de licitação por menor preço por lote, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra do art. 15 da Lei 8.666/93, não tendo o referido critério qualquer vies de restrição ao caráter competitivo do certame.

